



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.684, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.610/17, REFERENTE AO ORÇAMENTO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as contas orçamentárias em constantes da Lei Municipal nº 3.610/2017, referente às Secretarias Descritas na forma abaixo.

I - Secretaria Municipal de Fazenda - Suplementação da seguinte conta orçamentária:

a)- Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Manutenção das atividades das Secretarias
Projeto: 2024 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento	Fonte	Valor
33.90.39.00.00	00	R\$133.200,00

II - Secretaria Municipal de Fazenda - anulação das seguintes contas orçamentárias:

a) - Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade: 05 Secretarias Municipal de Fazenda
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência
Programa: 001 Manutenção das Atividades das Secretarias
Projeto: 9999 Reserva de Contingência

Elemento	Fonte	Valor
99.99.99.00.00	00	R\$133.200,00

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado as referidas Suplementações e Anulações no art. 1º da presente Lei, será executada através de Decreto.

Art. 3º Entra a presente Lei em vigor a partir de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA
= Prefeito Interino =